

subscrito

LEI Nº 334 DE 17 DE MAIO DE 1984

"Desafeta da categoria de bens público de uso comum para o de bem dominical a área que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI :

Artigo 1º - Fica desafetada da área de bem público de uso comum para a de bem público dominical a área projetada em praça de nome CARLOS GOMES, em Vila das Andorinhas, limitada de frente com a Rua Vitória (35,00m) ; de fundos com o terreno da Rua Tupi nº 7, de propriedade de MILTON FORTUNATO DA SILVA (35,00m); de lado mais elevado, com a Rua Iguaçu (30,00m); de lado mais baixo, com a Rua Tupi (30,00m), perfazendo o total de 1050m².

Artigo 2º - A área total referida no artigo anterior será objeto de cessão de uso a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de maio de 1984

MANOEL VALENTE